

Este documento confere
com o original:



DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Serafina Corrêa – RS, DECLARA para os devidos fins, que a **Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Serafina Corrêa - APAE**, inscrita no CNPJ nº [REDACTED] com sede na Rua Guilhelme De Costa, nº 326, Centro Perdigão Leste, Serafina Corrêa-RS.

- a) Implementa as condições previstas no artigo 44 e atende os requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV da Lei Municipal nº 4.352, de 25 de setembro de 2024, que *“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025”*; e
- b) Não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres.

Esta declaração é expedida para os devidos fins e efeitos legais.

Serafina Corrêa, RS, 03 de dezembro de 2025.



Rogério Reolon
Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Ao Excelentíssimo Senhor
Daniel Morandi
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

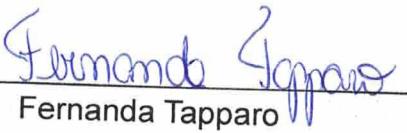
Nos termos do disposto no artigo 2º, *caput*, da Ordem de Serviço nº 02/2022, aprovo o Plano de Trabalho protocolado sob nº 2339/2025, em 03/12/2025, apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Serafina Corrêa - APAE, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], com sede na Rua Guilhelme De Costa, nº 326, Centro Perdigão Leste, Serafina Corrêa-RS, por entender que o projeto atende ao interesse público e social.

Nos demais aspectos relativos ao Plano de Trabalho apresentado, verificou-se que a entidade fez constar no documento, nos termos do artigo 22 da Lei nº 13.019/2014:

- a) A descrição da realidade que será o objeto da parceria;
- b) A descrição de metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas;
- c) A forma de execução das atividades;
- d) A definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- e) Contrapartida mensurável.

Data: 03/12/2025

Secretaria responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela pasta: Fernanda Tapparo


Fernanda Tapparo

RELATÓRIO

Na qualidade de Assessor de Controle, Prestação de Contas, Convênios e Auxílios, a servidora Lívia dos Santos Souza Vivian, matrícula 2740, em atenção ao disposto na Lei nº 13.019/2014, procede à análise do expediente recebido em 03/12/2025, protocolado sob o nº 2339/2025.

Foi realizada a verificação da documentação apresentada pelo Associação de Proteção aos animais de Serafina Corrêa-RS inscrito no CNPJ [REDACTED], destinado à execução das atividades descritas no Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade foi submetido à análise e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, por considerar que os valores e auxílios pretendidos são compatíveis com as despesas previstas no projeto, bem como por reconhecer o interesse público e social da iniciativa.

No que se refere aos aspectos formais do Plano de Trabalho, verificou-se que a entidade incluiu no documento, conforme determina o artigo 22 da Lei nº 13.019/2014:

- a) a descrição da realidade que será objeto da parceria;
- b) a descrição das metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas;
- c) a forma de execução das atividades;
- d) a definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Constatou-se, ainda, que:

- a entidade proponente enquadra-se no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
- o Estatuto Social da entidade atende aos requisitos previstos no artigo 33 da mesma lei;
- os documentos apresentados estão em conformidade com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 438/2017.

Em consonância com o disposto no artigo 19, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, caso a Administração Pública entenda existir interesse público na celebração da parceria,

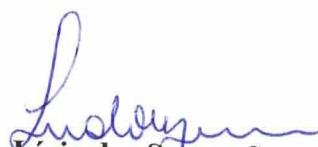


deverá adotar os trâmites necessários à sua formalização, considerando que o expediente encontra-se em condições de regular processamento.

Cumpre esclarecer que esta análise restringe-se exclusivamente aos aspectos documentais, não abrangendo avaliações jurídicas, decisórias, econômicas ou discricionárias.

Diante do exposto, e considerando o cumprimento dos requisitos legais, aprovo o expediente e o encaminho ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Serafina Corrêa, 04 de dezembro de 2025.



Lívia dos Santos Souza Vivian

Assessor de Controle, Prestação de Contas, Convênios e Auxílios